



CÂMARA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AUTÓGRAFO Nº 1018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de R\$.. 110.094,54 -(cento e dez mil cruzeiros e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos)-, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

13/3111.66 - Pessoal Civil.....	R\$ 22.536,72
13/3130.66 - Serviços de Tercários.....	R\$ 1.000,00
13/3140.66 - Encargos Diversos.....	R\$ 2.000,00
15/3241.13 - Juros da Dívida Pública.....	R\$ 865,54
16/4311.13 - Amortização da Dívida Pública.	R\$ 3.692,28
17/3111.99 - Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
17/3120.99 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00

S O M aR\$110.094,54

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de setembro de 1975.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS

continuação....

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

§ Primeiro - Para efeito do artigo acima, o Vereador deverá apresentar a Mesa desta Casa e por escrito a sua decisão corroborando com a declaração do Chefe de Seção em que trabalha, sendo que tal decisão não altera em absoluto suas condições de trabalho como funcionário público, salvo disposições em contrário emanadas ou que venham a ser publicadas pelos Poderes Superiores.

Artigo 4º - Como não existe coincidência de mandatos, com relação as eleições municipais e estaduais, Este Poder Legislativo se reserva no direito de atualizar a remuneração dos seus membros para a mesma Legislatura quando ocorrer a fixação de subsídios dos Deputados Estaduais, nos termos da Constituição do respectivo Estado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas através de uma verba especial a ser proposta pelo Senhor Prefeito Municipal, a pedido desta Casa.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, porém com efeito retroagido a 4 (quatro) de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de setembro de 1975.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

=JOSE LUIZ BURATTI=
1º Secretário